

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: VJV CONSULTORIA E CONSTRUCOES LTDA.

END: Alameda São Boaventura, nº 540, bloco 02, sala 615, Fonseca, Niterói/RJ.

Contrato nº 031/2026

Processo nº 9900059429/2024

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900059429/2024 partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 12/05/2026 com término previsto para 11/11/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Revitalização de Acessos na Comunidade do Serrão, no bairro Cubango**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **06 (seis) meses** e prazo de vigência do contrato é de **10 (dez) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 947.728,90 (novecentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização: Isabel Cristina Cantuaria, Amanda Cardoso Fristch e Lucas da Cruz Porto (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, 11 de Maio de 2026

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente ION

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de
Recursos / Gestor

Recebemos em ____ / ____ / ____.

Isabel Cristina Cantuaria
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

Assinatura e carimbo da firma

Amanda Cardoso Fristch
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

visto:

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Lucas da Cruz Porto
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- * Lucas da Cruz Porto (***.264.067-**) em 11/05/2026 09:58:14 com assinatura simples
- * Isabel Cristina Vieira Cantuaria (***.466.897-**) em 11/05/2026 10:02:43 com assinatura simples
- * ALMIR JARDIM TEIXEIRA JUNIOR (***.518.397-**) em 11/05/2026 11:29:52 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * HUMBERTO BASTOS MENDES (***.529.007-**) em 11/05/2026 11:34:01 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)
- * Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (***.125.247-**) em 11/05/2026 12:23:41 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 11/05/2026 16:01:19 com assinatura simples
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**) em 12/05/2026 20:52:05 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/008424ba-4d6f-42ec-8d2e-2f98a8e22dfd>

